



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS - MINAS

LEI Nº 862.

N.

Assunto:

Serviço:

Autoriza Alienação de Veículos usados,
imprestáveis para o serviço.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes,
decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ,
em hasta pública, obedecidas as normas legais que regem a matéria, os se
guintes caminhões que pelo estado em que se encontram tornam-se imprestá -
veis ao serviço público municipal:

- a. Um Caminhão Chevrolet, ano 1951, carroceria de madeira.
- b. Um Caminhão Chevrolet, ano 1959, placa 2015, Chassis nº G.59B6689M.
- c. Um caminhão Ford-600, placa 2016, basculante, motor 3C1415841, ano 1959.
- d. Um caminhão Ford-600, placa 2014, motor 688410, ano 1959.
- e. Um caminhão Chevrolet, ano 1959, Motor G59A2639.

Todos os veículos acima com capacidade de 6 tonelada -
das.

f. Um Jeep Willys, 1959, Motor NB-809.267.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-

blicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 26 de março de 1973.